

E.A.N
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ 28.904.661/0001-60



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ALTO SANTO-CE

SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Objeto SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU VINCULADOS A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA- ME CNPJ 28904.661/0001-60, RUA: R 2 (LOT PLANALTO IGUATUENSE) Nº 87, Bairro: FOMENTO, CEP: 63.502-710, IGUATU- CE, representada pela Sr Eugenio Alves do Nascimento, CPF 010.814.843-22, vem, perante o Sr. Pregoeiro **KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA**, da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO tendo em consideração a empresa ALEX SANDRO BEZERRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.865-0001-74, pelos fatos e fundamentos jurídicos que adiante passa a articular:

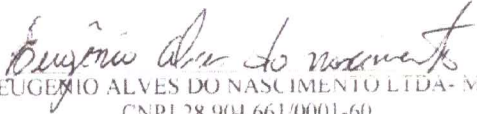
A empresa licitante ALEX SANDRO BEZERRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.865-0001-74, não apresentou ao sistema o contrato referido, e o pregão 005/19, nada tem a ver com serviços. 2 - Não apresentou a inscrição municipal, documento obrigatório conforme item 6.3.2, compatível com o objeto, por se tratar de prestação de serviços.

Diante do que foi exposto, o interesse público deve prevalecer no sentido de ser respeitado o direito da licitante com a obediência legal de atender ao que vem exposto no edital, tanto as empresas licitantes como aquele responsável por julgar as condições adequadas para participação, qual seja o(a) Pregoeiro(a).

Diante dos argumentos acima trabalhados, com fundamento na Constituição Federal, na Lei 8.666/93, no edital convocatório referente à licitação em questão e nos princípios que norteiam a Administração Pública, requer se digne essa respeitável Comissão Permanente de Licitação, Sr. Pregoeiro **KLEISON WILTON RODRIGUES PEREIRA**, da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, em:

1. Receber as presentes razões recursais como tempestivas;
2. Após o seu recebimento e análise, julgar procedente o presente recurso para determinar a anulação da habilitação da empresa declarada vencedora, indicada no preâmbulo desta, por ter flagrantemente violado um dos requisitos do edital, e determinar sua desclassificação imediata;
3. Por consequência, convocar a empresa classificada em segundo lugar para que sejam analisadas as condições aptas à sua classificação e consequente tratativas administrativas para sua contratação. Termos em que pede e aguarda deferimento

IGUATU-CE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.


EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA- ME
CNPJ 28.904.661/0001-60